



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ  
Praça Santa Cruz, 249 - Centro  
CEP: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - Paraná  
Fone: (44) 3243-1157 - E-mail: [prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO - 72/2013**  
**TOMADA DE PREÇO - 04/2013**



Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Licitações,

Avoquei os presentes autos de procedimento licitatório para analisar a possibilidade de revogação da Tomada de Preços em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

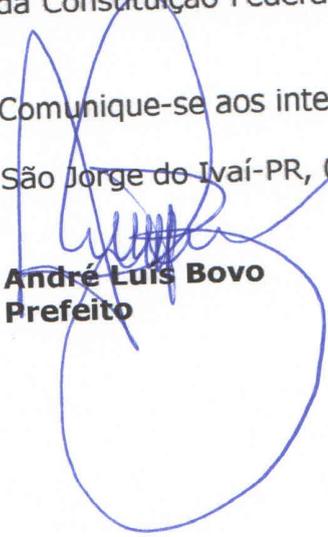
Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 4/2013, que tem como objeto a contratação de empresa de construção civil para EXECUÇÃO DE MURO E CALÇADA NO CENTRO PÚBLICO DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PRAÇA NO CONJUNTO HABITACIONAL KIYOSKI KUMASSAKA E MURO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO, conforme definido no Edital.

A EXECUÇÃO DE MURO E CALÇADA NO CENTRO PÚBLICO DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA e a execução da PRAÇA NO CONJUNTO HABITACIONAL KIYOSKI KUMASSAKA são obras necessárias e serão promovidas pelo Município. Já a Execução do Muro no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO foi autorizada com fundamento numa condição pré-estabelecida pela COPEL. Ocorre que recebemos vários pedidos dos servidores, pais de alunos e Diretores para não realizar a obra, uma vez que tal procedimento iria dificultar e até mesmo inviabilizar algumas atividades do Centro Municipal, tais como: Atividade na Brinquedoteca, Parquinho infantil e etc.

Desse modo, não sendo prudente continuar com presente procedimento sem um parecer final quanto a necessidade da execução do muro, na qualidade de chefe do executivo determino a SUSPENSÃO do presente procedimento, com fundamento da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 8666/93.

Comunique-se aos interessados

São Jorge do Ivaí-PR, 02 de setembro de 2013.

  
**André Luis Bovo**  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ  
Praça Santa Cruz, 249 - Centro  
Cep: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - Paraná  
Fone: (44) 3243-1157 - E-mail: [prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br)



**JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO - 72/2013**  
**TOMADA DE PREÇO - 04/2013**

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Licitações,

No dia 02 de setembro de 2013, avoquei os presentes autos de procedimento licitatório para analisar a possibilidade de revogação da Tomada de Preços em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

**I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 4/2013, que tem como objeto a contratação de empresa de construção civil para EXECUÇÃO DE MURO E CALÇADA NO CENTRO PÚBLICO DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PRAÇA NO CONJUNTO HABITACIONAL KIYOSKI KUMASSAKA E MURO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO, conforme definido no Edital.

**II - DOS FATOS**

A EXECUÇÃO DE MURO E CALÇADA NO CENTRO PÚBLICO DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA e a execução da PRAÇA NO CONJUNTO HABITACIONAL KIYOSKI KUMASSAKA são obras necessárias e serão promovidas pelo Município. Já a Execução do Muro no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO foi autorizada com fundamento numa exigência da COPEL. Ocorre que recebemos vários pedidos dos servidores, pais de alunos e Diretores para não realizar a obra, uma vez que tal procedimento iria dificultar algumas atividades do Centro Municipal, tais como: Atividade na Brinquedoteca, Parquinho infantil e etc.

Diante deste quadro, e considerando que nosso entendimento era no mesmo sentido, elaboramos vários pedidos com justificativas legais, sendo que no dia 03 de setembro de 2013, recebemos a notícia da desnecessidade de execução do muro. Vale lembrar que visando a economicidade e eficiência no gasto dos recursos públicos, a primeira medida foi a suspensão da licitação, com a devida comunicação dos interessados

Agora, com a confirmação da notícia e com fundamento nos mesmo argumentos, determino a REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO com a abertura de um novo procedimento para execução apenas de MURO E CALÇADA NO CENTRO PÚBLICO DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA e a execução da PRAÇA NO CONJUNTO HABITACIONAL KIYOSKI KUMASSAKA.

**III - DA FUNDAMENTAÇÃO**

Diante da ocorrência de tal fato, que julgamos superveniente, ou seja, recebemos a confirmação da informação no dia 03/09/2013 e diante da possibilidade da redução de custos, não vejo sentido em dar prosseguimento ao processo.



Reza a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no artigo 49, que

"Art. 49 A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

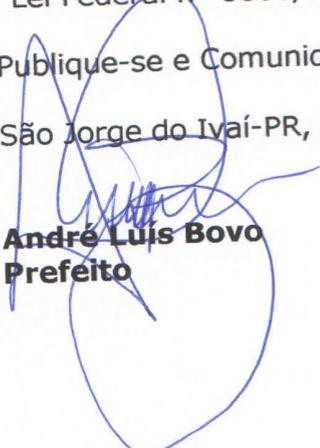
Desta forma nosso Município deve observar os princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo ao que prevê o art. 37 da CF e a Lei 8666/93.

#### **IV - DA DECISÃO**

Desse modo, não sendo prudente continuar com presente procedimento, na qualidade de chefe do executivo determino a REVOGAÇÃO do presente procedimento, com fundamento da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 8666/93.

Publique-se e Comunique-se aos interessados

São Jorge do Ivaí-PR, 09 de setembro de 2013.

  
**André Luís Bovo**  
**Prefeito**

PUBLICADO NO JORNAL

9 Regional

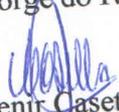
Em: 15 / 09 / 2013

## AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2013

A PREFEITURA DE SÃO JORGE DO IVAÍ, torna público, aos interessados, que a licitação em epígrafe, cujo objeto consiste na contratação de empresa da construção civil para EXECUÇÃO DE MURO E CALÇADA NO CENTRO PÚBLICO DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PRAÇA NO CONJUNTO HABITACIONAL KIYOSKI KUMASSAKA E MURO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, fica REVOGADA, por razões de interesse público, consoante decisão da Autoridade Competente inserta no processo licitatório.

São Jorge do Ivaí, 09 de setembro de 2013.

  
Valdenir Casetta  
Presidente da Comissão da Licitação

